

#### **EDITAL**

#### **CONVITE Nº 077/2013**

Processo Administrativo nº 008265/2013	Abertura: 27.12.2013		
Modalidade: Convite nº 077/2013	Horário: às 09 horas		
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal	Tipo: Menor Preço Global		
<b>Local</b> : Avenida Brasil, s/n, Setor Centr Permanente de Licitação da Prefeitura Munic			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO, instituída pelo Decreto nº 324/2013, CONVIDA esta empresa a apresentar documentação e proposta para a prestação de serviços especializados no levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, conforme Termo de Referência em anexo,objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos serem entregues no dia 27/12/2013, às 09:00h ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações com sede, na Avenida Brasil, s/n, centro, CEP 75890-000, São Simão/GO.

O presente Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR VALOR GLOBAL, estimado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos, constante no Processo Administrativo nº. 008265/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, **NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES**, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, conforme Termo de Referência em anexo.

#### 2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**2.1** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.



- **2.2** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- **2.2.1** Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:
  - a) instrumento público de mandato; ou
  - b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
  - c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
  - d) Cartão CNPJ;

## 3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**3.1** No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

ENVELOPE "A"
DO01114511500 D5 114 D11154 0 6 0
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

CONVITE № 077/2013 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

- **3.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.
- **3.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- **3.4** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas,



com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

- **3.6** As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.
- **3.7** Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- **3.8** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.
- **3.9** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.
- **3.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- **3.11** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## 4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1** A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.2** A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:
  - I Documento de Identidade;
  - II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **4.3** A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:
  - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV Prova de regularidade relativa junto à Previdência Social;
- V Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 4.4 É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).
- II **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).
- III **Declaração** do licitante de que disporá de ferramentas e equipamentos necessários e, pessoal habilitado para execução dos serviços ao tempo da contratação do mesmo e, ainda, e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e elementos técnicos para a execução dos serviços (Anexo III).
- **4. 5** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



- **4.6** Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **4.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **4.8** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 4.9 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição *(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)*. Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
- **4.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).
- **4.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

#### 5. DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - Razão Social do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel



timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;

- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o objeto licitado;
- O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- **5.2** A simples participação neste certame implica:
  - a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
  - b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
  - c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- **5.3**Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Simão/GO na seguinte dotação orçamentária: 04.124.1.004.2.016- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- **7.1** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.
- **7.2** O serviço, objeto deste CONVITE, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- **7.3** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem



desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

- **7.6** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.
- **7.7** A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, <u>considerando-se o</u> <u>menor preço global</u>, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **7.8**Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- **7.9** O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão.

#### 8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1** Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **8.2** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.
- **8.3** A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto no item 8.2 importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4** Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- **8.5** Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a Presidente, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.
- **8.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



penalidades legalmente estabelecidas.

- **8.7** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 7 deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
  - II. pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. advertência:
  - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
  - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.6, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

#### 9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

<b>9.1</b> Pela execução	dos serviços,	a CONTRATAN	TE pagará à C0	ONTRATADA o	valor
de R\$ (	) .				

- **9.2** Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.
- **9.3** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em três parcelas, sendo 30% na assinatura do contrato, 30% 30 dias após o início dos trabalhos e 40% no término dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.
- **9.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **9.5** Os pagamentos serão efetuados mediante fiscalização realizada pela Secretaria de Finanças e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.



Não serão pagos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

- **9.6** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.
- **9.7** Os preços contratados em decorrência deste Convite permanecerão fixos e irreajustáveis.

#### 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1** Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, o objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Este prazo poderá ser prorrogado até o limite legal, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, independente de termo aditivo, caso existam pendências na obra e/ou na documentação.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, s/n, centro, São Simão/GO.
- **11.2** A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.
- **11.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.
- **11.4** A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**11.5** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Simão/GO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

### **LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO**

Presidente da Comissão



#### <u>ANEXO I</u>

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008265/2013

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DEMANDANTE**

Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Responsável: Rodrigo Akira Otagoru Catiquá Da Silva

Telefone: (64)3658-9522

#### DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, **NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES**, por tipo de bens cadastrado no patrimônio:

- I. Levantamento dos bens móveis e imóveis nos Departamentos, com registro do preço de aquisição e depreciação conforme os percentuais legais.
- II. Avaliação;
- III. Inventário escrito e digitalizado de todos os bens móveis e imóveis;
- IV. Depreciação: Verificar estado de conservação para avaliação do valor contábil;
- V. Os serviços deverão realizados de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Decreto 99658/90 que regula o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal; Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Portaria Nº 467, de 06.08.2009 da STN-Aprova os volumes II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III Procedimentos Contábeis Específicos e IV Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, da 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de manter um sistema patrimonial atualizado, que atenda a legislação administrativa contábil e as boas práticas da administração pública, seguindo a legislação pertinente. Igualmente, justifica-se a contratação, visando a organização, definição e estruturação dos bens patrimoniais do Município.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.



### DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar os serviços em obediência a toda a legislação aplicável e a todas as normas técnicas.

### DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS

A Contratada deverá fornecer todos os recursos referente a mão-de-obra, enfim todos os materiais necessários, bem como realizar todas as tarefas dispostas neste termo e respectivos anexos, inclusive o preenchimento e o fornecimento de formulários, a fim de atender o disposto neste instrumento e seus anexos;

O espaço físico será da responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma ofertar total segurança e sigilo dos documentos, de forma a manter a integridade do acervo e preservá-lo de extravios, catástrofes, acidentes de naturezas diversas, etc.;

Todo o serviço será periodicamente supervisionado por profissional da contratante, durante toda a sua jornada de trabalho, sendo que tal conduta não cessa e nem diminui a responsabilidade da Contratada sobre toda a execução dos

## AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

## DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração a Secretária de Finanças o Senhor Rodrigo Akira Otaguro Catiguá da Silva, (64)3658-9522, que será designada para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Finanças de São Simão/GO., aos 09 de Dezembro de 2013.

#### RODRIGO AKIRA OTAGORU CATIGUÁ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Aprovo aos//2013	,
Prefeito Municipal	-



#### **CONVITE Nº. 077/2013**

#### Processo Administrativo nº 008265/2013

#### **ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO REGISTRADO SOB O №. /2013.

	P S	PREFEITURA SIMÃO/GO	MUNICIPAL E	DE SÃO
	O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, inscrito no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, São Simão/GO, representado pelo s BARBOSA VASCONCELOS, brasileiro 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955. Quadra 06, Lote 20-A, Setor Central, simplesmente CONTRATANTE,	com sede na seu Prefeito o, solteiro, Mé 454, residente	Praça Cívica n Municipal, Si edico, inscrito e e domiciliado	º 01, centro, r. <b>MÁRCIO</b> no CPF n <sup>o</sup> na Rua 34,
b)	) CONTRATADA:	, pe	essoa jurídica	de direito
•	) CONTRATADA: privado, inscrita no CNPJ sob o nº		, e Ińscrição	Estadual no
	com sede na _			
	, neste a	ato repres	sentada p	elo Sr.
	, nacional	idade, estado	civil, profissão,	portador do
	CPF sob o nº, e F			
	domiciliado em, d			
	CONTRATADA resolvem celebrar o p	resente Contr	ato, que se r	egerá pelas
	cláusulas e condições que seguem:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Convite nº. 077/2013**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de ...../2013**, constante no **Processo Administrativo sob o nº. 008265/2013**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.10 presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, **NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES**, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência deste Convite e demais Anexos.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com todas as especificações do convite e seus anexos, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- **b)** Responsabilizar-se, se for o caso, pelos pagamentos de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe necessária à completa execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas e contribuições, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;
- **d)** Responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pela direção dos serviços e pelo seu perfeito cumprimento, e ainda fazer-se representar pelo responsável técnico pela execução dos serviços ou por profissional designado para representá-lo;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências dos locais de prestação dos serviços ora contratados;
- **f)** Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.
- **g)** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços, poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- **h)** A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO P/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até\_\_/\_\_/2014.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DEPAGAMENTO

- **6.1** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ...... (\_\_\_\_\_\_).
- **6.2** Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como locações, impostos, seguros, equipamentos e ferramental, mão-de-obra, transportes, deslocamento, hospedagem e alimentação para completa prestação



dos serviços.

- **6.3** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em duas parcelas mensais e iguais mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período anterior que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de São Simão/GO e Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, comprovando que os serviços foram executados.
- **6.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.5** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30% do valor do contrato no início dos serviços; 30% 30 dias após o início dos serviços e 40% no término dos serviços, mediante fiscalização realizada pela Secretaria de Finanças. Não serão pagos serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.
- **6.6** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

## CLAUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

**7.1** A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Simão/GO na seguinte dotação orçamentária: 04.124.1.004.2.016- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADOA as penalidades seguintes:
  - a) advertência;
  - suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



- **8.2** A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **8.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- **8.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **8.4** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.
- **9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:
  - I não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
  - II transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- **9.3** Na hipótese de ocorrência do disposto na presente cláusula a Contratada declara reconhecer os direitos da Administração constantes no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS</u>

- **10.1**. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **10.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

11.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela



CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

- **11.2**O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;
- **11.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### **12.1** ACONTRATANTE ficará obrigada a:

- **a)**Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor de investimento dos serviços, conforme especificado neste instrumento;
- b) Efetuar através do órgão próprio o controle da execução do serviço licitado;
- **c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d)Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROIBIÇÃO

**13.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual, exceto sob anuência da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

**14.1**Os preços contratados são irreajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



- **15. 2** Reger—se—á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite  $n^{\circ}$ . 077/2013 e Processo Administrativo  $n^{\circ}$ . 008265/2013.
- **15.3** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ciii o+ (quat	10) vias de igual teor e forma	•	
	São Simão/GO, aos	_dias do mês de	de 2013.
	PREFEITO MUNICIPAL		CONTRATADA
Testemunha	IS:		
1		CPF	
0		ODE	



## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Α	empresa	l			,	inscrita	no	CNPJ	sob	0
า <sup>0</sup>		, (	com sede	na				, por	interm	édio
do seu i	representa	inte leg	gal o(a) Sı	(a)				, p	ortado	or(a)
da C	arteira	de	Identidade	e n		SSP_		e c	lo (	CPF
า <sup>0</sup>			, DE	CLAR	A para	fins de	partici	pação na	prese	ente
icitação	que rec	ebeu	os docur	nentos	e tor	nou con	hecime	ento de	todas	as
nformaç	ões, cond	ições I	ocais e el	emento	os técni	cos para	a exec	cução dos	s servi	ços,
objeto d	o Convite	nº077	<b>/2013</b> .							
	<b>CLARA</b> ai					•	•			
pessoal	habilitado	para e	xecução d	os serv	∕iços ao	tempo da	a contr	atação do	mesn	no.
_										
or ser v	verdade fir	mamo	s o presen	te nest	a data					
			Cidada I		مام	da		da 2012		
			Cidade-C	лг, <sub>——</sub>	ae	de		_ae 2013.		
			R	ΔΖÃΟ	SOCIA	<u> </u>		_		
		Nom	ne e assina				l egal			
		. 1011	io o accinic	ta.a a	o i topi o	SSIMALIC	_oga:			



## ANEXO IV (modelo)

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

		, pessoa	a jurídica de	direito priva	do,
nscrita no CNPJ so	ob o nº	, com e	ndereço cor	mercial na F	≀ua
	, neste ato	representada	pelo seu	,	Sr.
	, inscrito r	no CPF/MF sob	o nº	, porta	dor
da CIC nº	, <b>DECLARA</b> para	fins do dispost	to no inciso	V, do Art. 27	da
_ei Federal nº 8.666/			•	•	
participação do Convit			•		•
não emprega menor	•			o, perigoso	ou
nsalubre, e não emp	rega menor de 16	(dezesseis) a	nos.		
<ul><li>Ressalva: empreg aprendiz ().</li></ul>	a menor, a partir	de 14 (quato	orze) anos, i	na condição	de
Por ser verdade firmar	nos o presente nes	ta data			
	Cidade-UF,	dede_	de	2013.	
	RAZÃ(	) SOCIAL			
N	ome e assinatura d		ite Legal		
		•	_		



ANEXO V (modelo)

## **DECLARAÇÃO**

, pessoa jurídica de
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço comercial
na Rua, neste ato representada pelo seu, Sr.
, inscrito no CPF/MF sob o n <sup>o</sup> , portador
da CIC nº, <b>DECLARA</b> para fins de participação na presente licitação
que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra
entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e
Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
mpedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter
ecebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a
Administração Federal, Estadual e Municipal.
Por ser verdade firmamos o presente nesta data
or cor verdade inmanies e procente nocia data
Cidade-UF,dedede 2013.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **Convite nº 077/2013**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

	Cidade-UF,dede	_de 2013
		_
-	RAZÃO SOCIAL	_
	Nome e assinatura do Representante Legal	



#### **ANEXO VII**

#### **CONVITE 077/2013**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008265/2013

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

#### Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a prestação de serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, **NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES**, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência deste Convite e demais Anexos.

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

N°. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no CONVITE Nº 077/2013, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	SV	Serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, <b>NUM TOTAL DE 72</b> (SETENTA E DOIS) MESES, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, acordo com as condições e	



especificações constantes do Termo de Referência deste Convite e demais	
Anexos.	

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª no valor correspondente a 30% do valor total do contrato no início dos serviços, a 2ª no valor correspondente a 30% total do contrato 30 dias após o início dos serviços e a 3ª no valor correspondente a 40% no término dos serviços, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo máximo para execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ 2013.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE Nº 077/2013, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para levantamento e depreciação do patrimônio (bens móveis e imóveis) do Município de São Simão/GO, referente aos anos de 2008 a 2012, **NUM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES**, por tipo de bens cadastrado no patrimônio, acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência deste Convite e demais Anexos.

Por ser verdade, firm	namos o presente para que su	urta seus legais efeito	os.		
		, de	de 2013.		
	(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)				
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO* *dispensados somente os dados que já constarem no carimbo					
NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL					